

Auditoria de seguimento – LCPA e compromissos plurianuais da Administração Central

SÍNTESE DE RESULTADOS

A ação teve como finalidade verificar o grau de implementação das recomendações formuladas pela IGF em auditoria anterior, envolvendo o cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) por parte das entidades da Administração Central, tendo abrangido essencialmente o período 2018/2021 (com atualização a 2023). De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento de contraditório, as principais conclusões, recomendações e propostas foram as seguintes:

1. Principais conclusões

Diminuição global das situações de incumprimento da LCPA 1.1. Os dados apurados quanto a situações de incumprimento da LCPA no período 2018-2021 e sua comparação com os verificados na auditoria realizada em 2016, consubstanciam uma diminuição acentuada dos desvios à disciplina orçamental estabelecida na lei.

Evolução positiva indicia a implementação, na generalidade, das recomendações formuladas em auditoria anterior 1.2. A evolução positiva do quadro de incumprimentos não será dissociável da atuação das entidades coordenadoras dos Programas Orçamentais (PO), indiciando, em termos gerais, a implementação das recomendações formuladas no relatório de auditoria anterior.

Como exceção, persistem casos de incumprimento nos PO da Saúde, da Governação, Cultura e Infraestruturas e Habitação 1.3. Apenas nos casos dos programas da «Governação», «Cultura» e «Infraestruturas e Habitação» e, principalmente, da «Saúde», os dados orçamentais, do quadriénio analisado, apontam para uma continuidade na ocorrência de situações irregulares, nomeadamente a assunção de compromissos acima dos fundos disponíveis (1.960 milhões de euros - M€ - em setembro de 2023) e o aumento dos pagamentos em atraso (564 M€ em agosto de 2023).

2. Principais recomendações a 2 entidades coordenadoras

Medidas de mitigação de situações de incumprimento da LCPA e de melhoria da eficiência da gestão pelas unidades de saúde

- 2.1. Prosseguir os esforços no sentido de minimizar as situações de incumprimento da LCPA nos PO de que são coordenadoras, v.g. assunção de compromissos acima dos fundos disponíveis e aumento dos pagamentos em atraso.
- 2.2. Incentivar a adoção, pelas entidades públicas empresariais, integradas no Serviço Nacional de Saúde, de medidas conducentes a uma maior eficiência da gestão.

Seguimento: as entidades auditadas aceitaram as recomendações formuladas e o prazo de execução para a sua implementação.

(Relatório n.º 160/2023, homologado, por S. Ex.ª a Secretária de Estado do Orçamento, em 8/02/2024).